

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146602

ÁREA SOLICITANTE: SERVIÇO DE FARMÁCIA.

O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, torna público que realizará credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços descritos neste edital e seus anexos, obedecidas as disposições neles constantes, bem como na Lei nº 13.303, de 21/06/1993, com as inovações das Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

1 - OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Farmácias, Drogarias ou **Distribuidoras de Medicamentos**) para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, não padronizados que o HCPA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS por prescrição para pacientes internados PARA ENTREGA imediata (até 6 horas) NA SEDE DO HCPA.

1.2. Responderão pelos pagamentos devidos em razão da eventual contratação decorrente do presente credenciamento os recursos da seguinte dotação orçamentária: **Fonte** – 6153000100; **Natureza da Despesa** – 349039; **Programa de Trabalho** - 10.302.5018.8585.0043.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA ATO CONVOCATÓRIO, observadas as condições deste edital e de seus anexos.

2.1.1. O ramo de atividade será comprovado através do objeto social da pessoa jurídica descrito no contrato social ou no ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente.

2.2. Não serão aceitos documentos, via fax ou e-mail, exceto quando solicitado.

2.3. Caso os representantes das empresas/instituições não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega do envelope, este poderá ser encaminhado, via postal, de acordo com o item 5 deste edital.

2.4. Os medicamentos a serem comercializados são os constantes na tabela CMED (versão atualizada) com prazo de validade de 01 ano.

2.5. A inscrição para o processo implica plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas.

3 – CONDIÇÕES SUBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste credenciamento importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

3.2. Constituem impedimentos à participação no presente edital de credenciamento, empresas:

- 3.2.1. constituídas sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;
- 3.2.3. declaradas inidôneas em qualquer esfera governamental;
- 3.2.4. que tenham dirigente do HCPA, ou ainda parente do mesmo, na linha reta ou colateral até o segundo grau como contratado, responsável técnico, dirigente ou acionista.
- 3.2.5. que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

4 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: licitacoes@hcpa.edu.br, no formato PDF.

4.2. A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada da documentação abaixo:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Estatuto ou contrato social em vigor e alteração que demonstre o atual objeto social, quadro societário e administração vigente;
- b) Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Nos casos em que a pessoa jurídica for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF.

4.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não Haverá a necessidade de tal documento).

c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;

4.2.4. Declaração:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com o HCPA, conforme modelo (Anexo III).

4.3. Serão aceitas certidões extraídas da INTERNET, exceto se o órgão expedidor não considerar tais certidões hábeis para fazer prova de regularidade.

4.4 As certidões emitidas pela internet não precisam ser autenticadas pelo cartório, visto que a autenticidade das mesmas será averiguada pelo HCPA, conforme dispuser o órgão expedidor.

4.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da pessoa jurídica e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a cadastrada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.6. Os documentos acima solicitados deverão estar válidos na data da abertura do envelope.

4.7. A(s) certidão(ões), cujo(s) prazo(s) de validade não estiver(em) mencionado(s) explicitamente, considerar-se-á(ão) válida(s) pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da(s) data(s) da(s) respectiva(s) emissão(ões).

4.8. As pessoas jurídicas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase e época do credenciamento.

4.9. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, podendo a Comissão de Licitações, solicitar os documentos originais a qualquer tempo, para fins de conferência.

4.10. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas;

4.11. O HCPA poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF ou o seu próprio cadastro e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

4.12. Serão declarados **CRENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CRENCIANTE.

4.13. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação do HCPA.

5 – PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1. A solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada para o email: licitacoes@hcpa.edu.br no período de 28 de maio a 25 de junho de 2021. Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos entregues ou postados após o último dia da inscrição, mesmo em caráter de substituição ou complementação.

6 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O HCPA por sua Comissão de Licitações realizará a avaliação técnica das propostas de credenciamento.
- 6.2. O processo de credenciamento consiste na análise dos documentos encaminhados pelas pessoas jurídicas interessadas em prestar o serviço e na verificação se a documentação atende aos requisitos deste edital.
- 6.3. Serão desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem com os requisitos para a inscrição no credenciamento.
- 6.4. As pessoas jurídicas que obtiverem sua documentação aprovada pela Comissão de Licitações estarão aptas a integrar o cadastro de pessoas jurídicas.
- 6.5. Após análise dos documentos, a Comissão de Licitações divulgará o resultado para todas as empresas, por meio de e-mail e publicação no site do HCPA, da Ata de Julgamento.
- 6.6. A efetivação do CREDENCIAMENTO somente se dará com a homologação, por parte do HCPA, das pessoas jurídicas que tiverem a sua habilitação jurídica, fiscal e técnica regulares e válidas.
- 6.7. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o credenciante, sujeitando-o integralmente, às condições deste credenciamento.
- 6.8. O presente credenciamento não tem caráter definitivo, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

7 – DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 7.2. O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- Após haver confirmado recebimento de mensagem do HCPA solicitando a execução de um trabalho e ter afirmado sua execução, o **CREDENCIADO** deixar de executá-lo;
 - O **CREDENCIADO** se recusar, por 3 (três) vezes a realizar o serviço.
- 7.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 7.4.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

8 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O HCPA manterá contato com as pessoas jurídicas credenciadas, através dos seus representantes legais e utilizando os meios de comunicação como: carta, e-mail ou telefone, todos estes cadastrados no momento da inscrição, e sendo de inteira responsabilidade das empresas/instituições a sua atualização.

8.2. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de empenho/Autorização de Fornecimento.

8.3. O rodízio entre as empresas credenciadas obedecerá ao seguinte critério:

a) Fornecimento em ordem sequencial para atendimento as solicitações a cada período de 30 (trinta) dias.

b) A ordem sequencial será definida através de sorteio entre as empresas que atenderam aos critérios deste credenciamento.

c) No caso da empresa credenciada em 1º lugar não puder atender a solicitação, será obedecida à ordem de classificação para a convocação da próxima empresa credenciada. Em casos idênticos será obedecida esta regra.

8.4. Após a contratação da prestação de serviços fica vedado às pessoas jurídicas credenciadas desistirem do serviço para o qual foi especificamente contratada, sendo que tal prática poderá ensejar o descredenciamento.

9 – QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. As dúvidas e/ou impugnação de ordem técnica, bem como decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão de Licitações.

9.2. Os questionamentos e/ou impugnação recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Edital, **serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail). O HCPA não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as empresas licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificarem e/ou não indicarem corretamente o seu endereço eletrônico.**

9.3. Acolhido o pedido de impugnação será revisto os termos deste edital de credenciamento.

10 - RECURSOS

10.1. Da decisão sobre o julgamento das solicitações de credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da publicação do resultado.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o credenciamento.

10.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11 – PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de **nota fiscal/fatura** devidamente certificada pelo setor competente do HCPA, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

11.2. A emissão da **nota fiscal/fatura** só poderá ocorrer após a liberação da Autorização de Faturamento da Parcela (AFP) no site do HCPA. Depois dos serviços realizados a CONTRATADA receberá um e-mail informando que a AFP está disponível no Portal do HCPA (www.hcpa.edu.br – link: licitações – Link: Autorização de Fornecimento (empenho). Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Contratos, através dos telefones (51) 3359-8502; 3359-8437 ou 3359-8801.

11.2.1. Caso a licitante não possua senha para verificação da disponibilidade da autorização de fornecimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Compras através do telefone: (51) 3359.84.43, para obtê-la.

11.3. No caso de incorreção a **nota fiscal/fatura** será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

Nota fiscal eletrônica de serviços:

11.4. O arquivo com extensão em PDF da nota fiscal de serviço eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail: NFE@hcpa.edu.br.

11.5. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.5.1. De acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos;

11.5.2. Dez (10) dias após a entrega da nota fiscal, desde que esta esteja correta e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da autorização de fornecimento (empenho).

11.5.3. Mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital. Fica vedada a cobrança bancária.

11.6. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.7. O pagamento está sujeito, ainda, a satisfação dos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

11.7.1. Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta). O CNPJ deverá ser a da empresa vencedora da licitação.

11.7.2. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial.

11.7.3. Se a CONTRATADA no curso da execução do contrato apresentar situação de irregularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Federal, o HCPA notificará-a, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados o pagamento dos serviços e fornecimentos já realizados.

11.7.4. A contratada na emissão da nota fiscal deverá destacar, os tributos abaixo, especificando o valor a ser retido, bem como sua base de cálculo segundo a seguinte legislação:

11.7.4.1. **Retenção para a Previdência Social (INSS)** – Art. 112 e seguintes da IN MPS/ nº 971, de 2009;

11.7.4.2. O HCPA reterá e recolherá em conformidade com a legislação previdenciária (Lei nº 9.711/98, que alterou o art.31 da Lei nº 8212/91 e IN MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009) a alíquota do INSS relativa a serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, quando for o caso.

11.7.4.3. **Imposto de Renda e das Contribuições Sociais (DDF)** – Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

11.7.4.4. O HCPA reterá e recolherá o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos que efetuar à fornecedora de bens ou de serviços em geral, conforme prevê o Artigo 34 da Lei 10.833 de 29/12/03, combinado com o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996. Conforme Art. 2º § 6º da IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação e identificar o código correspondente a Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.

11.7.4.5. As alíquotas das referidas retenções estarão de acordo com as fixadas no Anexo I da Instrução Normativa/RFB n.º 1.234 de 11/01/2012. Para o fim do atendimento do **§ 3º e § 5º** do Artigo 2º da IN/RFB n.º 1.234/12, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero **devem** informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. **Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL (art. 4º, incisos III, IV e XI da IN/RFB nº 1.234/12), deverá apresentar a cada pagamento a Declaração assinada pelo representante legal, de que se trata a Instrução Normativa/RFB 1.234/12, art. 4º. e 6º. a não apresentação desta declaração acarretará retenção e recolhimento dos referidos tributos.**

11.7.4.6. **Imposto Sobre Serviço (ISS)** – O prestador de serviços deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal, a alíquota do ISS correspondente ao serviço e cumprir o disposto no art. 183 e 184 do decreto 15.416 de 20/12/2006 de Porto Alegre. Nos termos do art. 39, inciso X, do referido decreto municipal (e Lei Complementar Federal nº 116/2003), o HCPA, empresa pública federal integrante do SIAFI, é obrigado a reter o ISS na fonte, quando do pagamento. A contratada estabelecida ou que tiver domicílio fora de Porto Alegre (salvo exceções legais previstas na legislação – ver art. 1º e 2º da IN SMF nº 01/2009), deverá cumprir as exigências do inciso XX e os §§ 8º e 9º do Art. 1º e ao Art. 1º-A da LC Municipal de Porto Alegre 306/1993.

11.7.4.7. Se a licitante for optante pelo SIMPLES NACIONAL e sujeita a tributação do ISS, deverá além disso, demonstrar a alíquota favorecida de ISS a ser aplicada na retenção na fonte, conforme percentual previsto nos anexos III, IV e V da LC Federal **123/2006 Art. 21, § 4º inciso V, alterada pela LC Federal nº 128/2008.**

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

11.7. Os preços do contrato não terão reajuste.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Executar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital, a solicitação de credenciamento e a nota de empenho;
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;
- d) Dar ciência ao **CREDECIANTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e) Comunicar ao **CREDECIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CREDECIANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- j) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDECIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2. Constituem obrigações do CREDECIANTE:

- a) Emitir a Nota de Empenho;
- b) Colocar à disposição do **CREDECIANTE** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDECIANTE** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDECIANTE** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultada a Comissão de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da entrega dos envelopes.

13.2. Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar o credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o credenciamento será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após a certificação da sua conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência. Verificada eventual desconformidade com tais especificações, a contratada ficará obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

13.4. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento.
- ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação com o HCPA.

13.5. Aos casos não previstos aplicar-se-ão, além das disposições da Lei 13.303/16, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

13.6. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais controvérsias.

Porto Alegre, 26 de maio de 2021.

MARCELO SILVEIRA DE CASTRO
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de medicamentos convencionais de marca (éticos/referência, similares e genéricos) em farmácia comercial, que não fazem parte da lista padronizada de medicamentos, tendo em vista que já existe uma licitação em vigor para aquisição deste tipo de medicamento.

1 - JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, o HCPA necessita fornecer de imediato, para casos eventuais medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo HCPA, fazendo-se necessário que se mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda eventual. Esta é uma dificuldade encontrada pelo HCPA devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar, com rapidez, esses medicamentos que são em quantidades menores. Assim, através da oferta pelo preço da Tabela CMED VIGENTE PARA COMPRAS PÚBLICAS REFERENTE AO PREÇO FÁBRICA (PF), e com possibilidade de fornecedor com estabelecimentos próximos, o que facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para, dentro do princípio da legalidade e da eficiência, atender aos pacientes do HCPA. Como já dito, repita-se, os medicamentos serão destinados pelo descumprimento de contrato (pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata, de modo que, caso não encontre o medicamento em uma farmácia credenciada, poderá encontrá-lo em outra.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

2.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da requisição.

3.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, email, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

3.3. Emitir a Nota Fiscal junto com a entrega do medicamento após emissão da Autorização de Fornecimento.

4 - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar o preço da tabela CMED.

5 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente no Almoarifado Central estabelecimento mediante a apresentação de Nota Fiscal. Se o estabelecimento credenciado for de outro município, este deverá se responsabilizar por entregar em até 6 horas o medicamento diretamente na sede do HCPA, no Almoarifado Central, situado na Rua São Manoel , 603 , através de serviço de pronta entrega sem ônus para o HCPA.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O HCPA efetuará o pagamento dos medicamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento/aceite da Nota Fiscal de Venda.

7 - DO ACOMPANHAMENTO

Será conferido a cada evento o valor ofertado conforme Tabela Cmed vigente.

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel Timbrado da Empresa)

A Comissão de Licitação,

A Empresa.....(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede na.....(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu(cargo), (nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 0004/2021, com vistas ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES COM VALORES OFERTADOS CONFORME TABELA CMED VIGENTE, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações, bem como os documentos solicitados:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Nome para Contato:

Nome do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações, bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento

xxxxx,de de

Nome

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO COM O HCPA, CONFORME ART. 38, INCISOS I A VIII DA LEI 13303/16.
(Papel Timbrado da Empresa)**

AO HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);
2. Não se encontra suspensa pelo HCPA;
3. Não foi declarada inidônea pela União;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

.....
(Local e data)

.....
(informar nome e função do representante legal)

(Observação: Esta declaração tem validade de 1 ano a partir de sua emissão, comprometendo-me a informar qualquer mudança na situação).